



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 292/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibatinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir dotação, em razão de insuficiência de saldos, destinado a pagamento de pessoal e contratação de serviços de terceiros, pois os saldos são insuficientes para levar adiante as ações até o final do exercício de 2.017.

Deverá ser acrescentada na ementa :“Autoriza o poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da FEMIB, aprovado pela Lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se apresentam com saldos insuficientes.”

Salientando que o crédito especial no orçamento vigente da Secretaria de Governo, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0145 - GESTÃO EDUCACIONAL**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.017.

Ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 292/2017 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibatinga, 24 de outubro de 2.017.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Diretora Financeira

